



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS HUMANAS

Edital n°. 12/2024, de 02 de setembro de 2024.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Ciências Humanas para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2025.

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Humanas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em ciências humanas, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **1.2.** A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em sua 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14/08/2024.
- **1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- **2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no Núcleo de Turismo localizado na cidade de Diamantina.
- **2.2.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas presenciais do processo de seleção com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início das mesmas (horário de Brasília), portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta. Em hipótese alguma será admitida a entrada do candidato após o horário de início.
- **2.3.** O candidato que necessitar de condições especiais para realização das etapas presenciais do processo de seleção deverá requerer tais condições, impreterivelmente, no momento da inscrição, sob pena de não ter sua demanda atendida.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

I- O Formulário de Necessidades Especiais, constante do Anexo I deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e encaminhado juntamente à documentação exigida para a inscrição, item 4.3 deste Edital.

II- O laudo médico deverá ser anexado ao Formulário de Necessidades Especiais, sob pena de indeferimento da condição especial para realização das etapas presenciais do processo de seleção. No laudo médico, além do detalhamento da necessidade de condições especiais, deverão conter os seguintes dados: nome completo do candidato e número do seu documento de identidade; Classificação Internacional de Doenças – CID10; data, assinatura e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável.

III- A concessão de tempo adicional para a realização das etapas presenciais do processo de seleção somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência do candidato e desde que tal profissão seja regulamentada.

IV- Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos que se enquadrarem nesta situação.

- **2.4.** A classificação do candidato neste processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que, caso elas existam ou venham a existir, a distribuição será feita conforme o que determina a legislação concernente.
- **2.5.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e/ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas
- **2.6.** Outras informações poderão ser obtidas através do **e-mail**: selecaoprppg@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 36 (trinta e seis) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

| Linha (sublinha) de Pesquisa | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Reservadas às pessoas negras | Vaga Suplementar - Indígena | Vaga Suplementar - Portador de deficiência |
|--|-----------------------------|---|-----------------------------------|---|
| Práticas Educacionais, Culturais e Linguagens | 14 | 4 | | |
| Política públicas, direitos humanos, territorialidade e relações étinico-raciais | 14 | 4 | 1 | 1 |
| TOTAL | 36 | | | |





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **3.2.** As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.
- **3.3.** A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.
- **3.4.** Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo II deste Edital.
- **3.4.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.
- **3.4.2.** A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.
- **3.4.3.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.
- **3.4.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.
- **3.5.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **3.6.** Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo III deste Edital.
- **3.7.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.
- **3.7.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.
- 3.7.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

endereço informado no momento da inscrição.

3.7.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

- **4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o formulário https://forms.gle/dFByZ2iiWqKPwXMm6
- **4.1.2.** O prazo para inscrição será de **30/09/2024 a 04/10/2024**.
- **4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **04/10/2024**.
- **4.1.4.** Em caso de duplicidade de inscrição via formulário de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.
- **4.1.5.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo

- **4.2.1.** As vagas previstas neste edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- **4.2.2.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Deverá ser realizado o preenchimento do formulário, com o upload de todos os documentos conforme listado no link https://forms.gle/dFByZ2iiWqKPwXMm6, seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste edital.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **4.3.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, legíveis em visualização padrão e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:
- a) comprovante de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos
- a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;
- b) histórico do curso de graduação (frente e verso);
- c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);
 - c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;
- d) Currículo Lattes em formato pdf.
- e) Projeto de Pesquisa, conforme item 5.4 e Anexo III deste Edital.
- **4.3.2.** Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo II deste Edital.
- **4.3.3.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

- **4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.
- **4.4.4.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia 11/10/2024.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.
- **5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **18/10/2024**, no portal da PRPPG/UFVJM.
- **5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.
- **5.3.** O processo seletivo será composto de 03(três) etapas seletivas, sendo 1(uma) eliminatória e 2(duas) classificatórias.
- **5.3.1.** Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

5.4. Primeira Etapa Seletiva – Avaliação do Projeto de Pesquisa

- **5.4.1.** Esta etapa será ELIMINATORIA e contará o valor máximo de 40(quarenta) pontos no cômputo final das notas.
- **5.4.2.** A variação da nota desta etapa será de 00(zero) a 40(quarenta), sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 24(vinte e quatro).
- **5.4.3.** O Projeto de Pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes seções:
- a. Linha de Pesquisa à qual pretende se vincular;
- b. Sub-linha de Pesquisa escolhida, à qual o projeto se relaciona (Consultar Anexos III Indicar apenas uma sub-linha aquela à qual o Projeto de Pesquisa está mais diretamente vinculado);
- c. Título do Projeto de Pesquisa;
- d. Resumo (com, no máximo, uma lauda e espaçamento simples);
- e. Palavras-chave (de 03 a 05);
- f. Introdução com apresentação do tema e problema de pesquisa (pergunta de pesquisa);
- g. Justificativa social e científica da pesquisa na perspectiva interdisciplinas e profissional;
- h. Objetivos (geral e específicos);
- i. Referencial teórico e revisão da literatura (discutindo pelo menos três trabalhos da área acadêmica considerados relevantes para a temática em questão e para a investigação proposta);
- j. Metodologia;





k. Cronograma;

- 1. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT (NBR 6023/2018).
- **5.4.3.1.** O Projeto de Pesquisa deverá ser digitado em formato A4, margens direita e superior 3 cm e esquerda e inferior 2 cm, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1.5, com, no mínimo, 12 e, no máximo, 20 páginas (incluindo capa e referências).
- **5.4.4.** Na capa do Projeto de Pesquisa, deverão ser indicados (i) o número de inscrição no processo seletivo, (ii) o título do projeto, (iii) a linha e (iv) a sublinha de pesquisa. Na capa do Projeto de Pesquisa, não deve constar o nome do proponente. Nas demais páginas, a identificação do proponente do projeto igualmente deverá ser feita apenas pelo número de inscrição no processo seletivo impresso no canto direito do cabeçalho. Nas demais páginas do Projeto de Pesquisa, não deve constar o nome do proponente. No arquivo PDF não pode ter identificação do candidato. O arquivo deve ser denominado com o número de inscrição.
- **5.4.5.** Os projetos de pesquisa a serem submetidos deverão seguir os princípios do Anexo III, a fim de se adequarem às diretrizes e áreas de interesses e linhas de pesquisa do Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas.

5.4.6. Na análise do Projeto de Pesquisa será valorizado:

| Critérios | Pontuação |
|--|-----------|
| Vinculação com a Linha de Pesquisa e sub-linha indicadas, disponibilidade e potencialidade de orientação do projeto. | 15 |
| Referência teórico-metodológicas que fundamentam o projeto de pesquisa | 15 |
| Relevância e exequibilidade do projeto de pesquisa | |
| Clareza dos objetivos | 05 |
| Total | 40 |

- **5.4.6.1**. Em caso de detecção de plágio, o projeto de pesquisa será desclassificado.
- **5.4.7.** A análise do Projeto de Pesquisa será feita pela comissão julgadora no período de 21 a 25/10/2024, de maneira remota, de 14hs às 18hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.
- **5.4.8.** O Projeto de Pesquisa deverá ser **identificado exclusivamente pelo número de inscrição do candidato** gerado pelo formulário de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições". Caso esta prova apresente outra forma de identificação, o(a) candidato(a) será, **desclassificado(a)**.
- **5.4.9.** O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia 30/10/2024.





5.5. Segunda Etapa Seletiva – Prova Escrita

- **5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 30(trinta) pontos no cômputo final das notas.
- **5.5.2.** A prova será realizada no dia 11/11/2024, terá duração de "04" horas, com início as 08h e término as 12h, no auditório do Centro de Humanidades, situado no Campus JK, Rodovia MGT 367 Km 583 nº 5000 Alto da Jacuba 39.100-000 Diamantina/MG.
- **5.5.3.** A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que impossibilite a redação.
- **5.5.4.** A prova será avaliada conforme os seguintes critérios:

| Critério | Pontuação |
|--|-----------|
| Consistência teórica com base nas referências bibliográficas indicadas | 10 |
| Capacidade de análise e síntese, compreensão e explicação | 10 |
| Coesão e coerência | 05 |
| Ortografia | 05 |

- **5.5.5.** Na prova, o candidato deverá demonstrar apropriação teórica em relação a temática proposta além de demonstrar capacidade de expressão, de argumentação e de síntese.
- **5.5.6.** Durante a prova, não será permitida nenhuma forma de consulta, quer seja a livros ou quaisquer outros materiais bibliográficos impressos, quer seja a recursos eletrônicos e de informática (por exemplo, computadores, *notebooks*, *tablets*, *i-pods*, celulares e similares).
- **5.5.7** O conteúdo programático e a bibliografia a serem contemplados no processo seletivo estão determinados no Anexo IV deste Edital.
- **5.5.8.** A comissão julgadora publicará no portal da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituída pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.
- **5.5.9.** A comissão julgadora disponibilizará ao candidato, individualmente e sob solicitação por escrito, a chave de correção das questões discursivas. Tal solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a comissão julgadora obrigada a fornecer o documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente ao prazo aqui definido, não serão julgadas.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

5.5.10. Na prova o candidato não poderá se identificar nominalmente, sendo vedada a colocação de nome ou qualquer outra forma de identificação não autorizada sob pena de desclassificação. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá identificar-se, exclusivamente, informando o número de inscrição do candidato gerado pelo formulário de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições", que deverá ser escrito pelo(a) candidato(a) nos documentos correspondentes à etapa.

5.6. Terceira Etapa Seletiva – Entrevista

- **5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 30(trinta) pontos no cômputo final das notas.
- **5.6.2.** A entrevista será realizada de maneira presencial entre os dias **12 e 13/11/2024**, conforme cronograma divulgado pela comissão julgadora, em **06/11/2024**, no portal da PRPPG/UFVJM.
- **5.6.2.1.** A duração máxima da entrevista será de 30 minutos para apresentação de cada candidato.
- **5.6.2.2.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da entrevista na data especificada no cronograma divulgado pela comissão julgadora, com 30 min de antecedência ao horário reservado para a sua entrevista.
- 5.6.2.3. Não será permitida nenhuma forma de consulta durante a entrevista.
- **5.6.3.** A entrevista consistirá na arguição do candidato pela comissão julgadora quanto ao Projeto de Pesquisa.
- **5.6.4.** Na entrevista serão abordados os seguintes temas centrais:
 - Percurso da pesquisa que levou ao projeto;
 - Escolhas teóricas e metodológicas do projeto;
 - Disponibilidade do(a) candidato(a) para a dedicação ao mestrado;
 - Vinculação do projeto à linha de pesquisa e respectiva sublinha;
 - Perspectivas acadêmicas e/ou profissionais do(a) candidato(a).
- **5.6.5.** A entrevista será gravada, em sistema de áudio e, ou vídeo, pela própria Comissão Julgadora, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.
- **5.6.6.** A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na prova oral.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A nota final de cada candidato será resultante do somatório das três etapas (projeto, prova escrita e entrevista).
- **6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- **6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- **6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- **6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.
- **6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.
- **6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota obtida na Avaliação do Projeto de Pesquisa.
- c) maior nota obtida na Avaliação do Prova Escrita.
- d) maior nota obtida na Entrevista.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia 25/11/2024.
- **7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- **7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- **7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- **7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- **8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- **8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze)





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

dias a contar da data de publicação deste Edital.

- **8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- **8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.
- **8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.
- **8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.
- **8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.
- **8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.
- **8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.
- **8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br
- **8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

- **9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.
- **9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.
- **9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas





individuais aos candidatos.

- **9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.
- **9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.
- **9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.
- **9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.
- **9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.
- **9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, obrigatoriamente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço <u>selecaoprppg@ufvjm.edu.br</u>
- **9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.
- 9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.
- **9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.
- 9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

conhecimento, se interpostos: I- fora do prazo determinado neste Edital; II- perante órgão incompetente; III- por quem não seja legitimado; IV- após exaurida a esfera administrativa.

9.8. É regular o ato de Comissão Julgadora que, de oficio ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

10. DA MATRÍCULA

- **10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.
- **10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.
- **10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- **c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino:
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
- g.1) em caráter excepcional, a certidão de conclusão poderá ser aceita, provisoriamente, devendo constar nela a data da colação de grau. No entanto, essa certidão terá validade máxima de dois anos, a contar da data da colação de grau;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.
- **10.4.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

- **11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- **11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- 11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

| Publicação dos editais | 02/09/2024 |
|--|--------------------|
| Período de inscrição | 30/09 a 04/10/2024 |
| Publicação do resultado da análise das inscrições | 11/10/2024 |
| Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição | 14 e 15/10/2024 |
| Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento deinscrição | 18/10/2024 |
| Publicação da comissão julgadora | 18/10/2024 |
| Realização da I Etapa Seletiva: Avaliação do Projeto de Pesquisa | 21 a 25/10/2024 |
| Publicação do Resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do Projeto de Pesquisa | 30/10/2024 |
| Período de apresentação de requerimento de reconsideração do Resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do Projeto de Pesquisa | 31/10 a 01/11/2024 |
| Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração do Resultado da I Etapa Seletiva: Avaliação do Projeto de Pesquisa | 05/11/2023 |
| Publicação do cronograma de realização da entrevista | 06/11/2024 |
| Realização da II Etapa Seletiva: Prova Escrita | 11/11/2024 |
| Realização da III Etapa Seletiva: Entrevista | 12 e 13/11/2024 |
| Divulgação do resultado das etapas seletivas | 25/11/2024 |
| Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas | 26 e 27/11/2024 |





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

| Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapasseletivas | 29/11/2024 |
|---|-----------------|
| Publicação da comissão de heteroidentificação | 29/11/2024 |
| Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação | 29/11/2024 |
| Realização dos procedimentos de heteroidentificação | 03 e 04/12/2024 |
| Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação | 06/12/2024 |
| Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação | 09 e 10/12/2024 |
| Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos deheteroidentificação | 12/12/2024 |
| Divulgação do resultado final | 13/12/2024 |
| Matrícula | 24 a 26/02/2025 |
| Divulgação do resultado Segunda chamada | 28/02/205 |
| Matrícula Segunda chamada | 06/03/2025 |
| Início do semestre acadêmico 2025/1 | 10/03/2025 |
| | |

^{*}As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:
- 12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- **12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- **12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
- 12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
- **12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
- **12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

^{**} Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.
- **12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.
- **12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.
- **12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.
- **12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.
- **12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.
- **12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.
- **12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.
- **12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Aline Fae Stoco

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas





ANEXO I

FORMULÁRIO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Preencha corretamente as informações abaixo e ENCAMINHE à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM, juntamente aos demais documentos exigidos para a inscrição. Somente assim a UFVJM poderá analisar a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível.

Para maior segurança do candidato com necessidades especiais, todos os procedimentos e explicações verbais feitas durante a realização da prova poderão ser gravados, a critério da UFVJM, em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Para que a solicitação de condição especial para a realização da prova seja devidamente atendida será imprescindível o preenchimento deste formulário e a apresentação do laudo médico. Nome do Candidato: CPF: Identidade: Endereço: **NECESSIDADE VISUAL:** (_) Cego (_) Baixa Visão RECURSOS NECESSÁRIOS PARAA REALIZAÇÃO DA PROVA: (_) Sala Especial. Descrever: _____ (_) Ledor e Copista () Máquina tipo Perkins () Reglete de mesa e punção () Sorobã () Softwares (__) Folhas Brancas e Limpas (__) Lupa manual (__) Luminária (__) Papel para rascunho () Mapas e gráficos em relevo () Prova ampliada. Indique o tamanho da fonte conforme estes exemplos: (_) Tamanho 16 (_) Tamanho 20 (__) Tamanho 22 OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: _____ **NECESSIDADE AUDITIVA:**

- 17 / 29 -

() Surdez () Deficiente auditivo Faz uso de aparelho () Não () Sim

Aparelho auditivo: (_) Bilateral (_) Direito (_) Esquerdo





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

| (_) Usuário da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) |
|---|
| (_) Usuário da linguagem oral (Leitura Labial) |
| (_) Existe Zumbido ou tonteira? (_) Não () Sim |
| RECURSOS NECESSÁRIOS PARAA REALIZAÇÃO DA PROVA: |
| (_) Sala Especial. Descrever: |
| OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: |
| NECESSIDADE MOTORA: Indique a parte do corpo deficiente: |
| () Membro Superior (braços/mãos) (_) Membro Inferior (pernas/pés) |
| (_) Outra parte do corpo. Qual? |
| Utiliza algum aparelho para locomoção? (_) Não (_) Sim (_) Cadeira de rodas (_) Andador |
| Muletas |
| (_) Outro. Qual? |
| RECURSOS NECESSÁRIOS PARAA REALIZAÇÃO DA PROVA: |
| (_) Sala Especial – Descrever: |
| (_) Aplicador Especial (transcritor) para preencher o gabarito |
| (_) Mesa Adaptada (_) Cadeira Adaptada (_) Cadeira Ergométrica (_) Prancheta |
| (_) Outro. Qual? |
| OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: |
| OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL: |
| Especificar a necessidade especial: |
| Especificar os recursos necessários para a realização da prova: |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
| Data:/ |
| Assinatura do Candidato |





ANEXO II ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE N°. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.





AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

| EDITAL N°/202 |
|--|
| Eu, |
| às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em, |
| cujo edital foi publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no |
| Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com |
| consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das |
| sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como PESSOA NEGRA (PRETA OU |
| PARDA). |
| Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente |
| das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações |
| falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo. |
| Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas |
| neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas. |
| (Data e assinatura do candidato ou representante legal) |
| |





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA INDÍGENA EDITAL N° ______/202___

| Eu, |
|---|
| às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em, cujo edital foi |
| publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº |
| 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente |
| desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas |
| nas normas internas da UFVJM, identifico-me como PESSOA INDÍGENA. |
| Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena: |
| (_)Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: |
| (_)Outros. Especifique: |
| Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: |
| Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente |
| das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações |
| falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo. |
| Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras |
| estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva |
| de vagas. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| · |
| |
| (Data e assinatura do candidato ou representante legal) |
| A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos: |
| 1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder |
| reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade; |
| 2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena; |
| 3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI). |





REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº /202

| Eu, | | | |
|--|--|--|--|
| candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em, | | | |
| cujo edital foi publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no | | | |
| Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com | | | |
| consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das | | | |
| sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidato | | | |
| com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004. | | | |
| Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla | | | |
| Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente | | | |
| das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações | | | |
| falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo. | | | |
| Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas | | | |
| neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas. | | | |
| (Data e assinatura do candidato ou representante legal) | | | |
| Importante: | | | |
| 1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área d | | | |
| deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas. | | | |
| 2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidad | | | |
| exclusiva do candidato. | | | |
| 3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer. | | | |

- 4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
- 5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.





ANEXO III

DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA E RELAÇÃO DE DOCENTES

Políticas públicas, direitos humanos, territorialidade e relações étnico-raciais

Esta linha, de caráter interdisciplinar, pretende propiciar a articulação entre os estudos históricos, políticos, econômicos, sociais, geográficos e filosóficos, contextualizados a partir de elementos fundantes das áreas correlatas, que abordem os seguintes temas: ações do Estado, de dignidade humana e de representação de agentes sociais e suas formas de mobilização frente às transformações do mundo moderno e contemporâneo, em determinado território; questões em torno da identidade, da formação cultural e patrimonial, culturas regionais, participação popular, movimentos pela cidadania, a emergência da cultura como espaço de realização política; grupos e classes sociais; castas sociais e mobilização relativa; racismo estrutural e institucional; epistemologia africana e afro-brasileira; ciência e tecnologia ocidentais e africanas; economia e política ocidentais e africanas; condição dos trabalhadores nas relações de exploração; feminismos; Estado e sociedade na perspectiva ocidental e africana; universalismo ocidental, democracia representativa e participativa; legislação; moral; desenvolvimento e desenvolvimentismo; políticas sociais e públicas; planejamento urbano, gentrificação e periferização; conflitos e injustiças; meioambiente e crise climática; e temas emergentes.

| Docente | Sub-Linha |
|--|---|
| Adna Candido de Paula | Estado, políticas sociais e relações étnico-raciais. |
| André Luis Lopes Borges de Mattos | Estado, Desenvolvimento; Políticas Públicas. |
| Atanásio Mykonios | Estado, políticas sociais e relações étnico-raciais. |
| Cristiane Silva Kaitel | Direitos Humanos, Teoria da Legislação e Políticas Públicas |
| Davidson Afonso Ramos | Estado, Desenvolvimento; Políticas Públicas. |
| Marcelo Fagundes | Paisagem; Arqueologia; Patrimônio. |
| Pacelli Henrique Martins Teodoro | Território, conflitos e injustiças |
| Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale | Democracia; Cidadania; Direitos Humanos; Justiça. |





Práticas Educacionais, Culturais e Linguagens

A linha "Práticas Educacionais, Culturais e Linguagens" busca investigar, numa perspectiva interdisciplinar, problemáticas de múltiplas realidades que permeiam práticas de diferentes culturas e suas manifestações discursivas. Essa linha contempla o entrelaçamento de temáticas relacionadas à educação escolar (Básica e Superior) e não-escolar, formação de professores e saberes docentes, processos de ensino-aprendizagem, tecnologias na educação, educação inclusiva e especial, fenômenos psicossociais, cognitivos, culturais e processos de subjetivação. Além disso, ao problematizar as formas de organização material e simbólica, expressas por meio de uma multiplicidade de narrativas, investiga trajetórias históricas individuais e coletivas, em seus aspectos sociais, políticos, artísticos, econômicos, identitários, religiosos, linguísticos, educacionais, literários, psicológicos e ideológicos.

| Docente | Sub-Linha |
|----------------------------------|--|
| Bárbara Carvalho Ferreira | Educação Inclusiva e Especial; Habilidades Sociais. |
| Carlos Henrique Silva de Castro | Língua; Linguagem; Tecnologia e Sociedade. |
| Elayne de Moura Braga | Ensino-aprendizagem; Tecnologias da Informação e da Comunicação na Educação; Psicologia Educacional. |
| Fernanda Valim Côrtes Miguel | Memórias da violência na literatura brasileira contemporânea |
| Heron Laiber Bonadiman | Ensino Superior; Formação de Professores. |
| Leonardo Lana de Carvalho | Ensino-aprendizagem; Tecnologias da Informação e da Comunicação na Educação; Psicologia Educacional. |
| Maria Cláudia Magnani | História social da Arte e da Cultura. |
| Maria de Lourdes Santos Ferreira | Letramentos acadêmicos. |
| Roberta Vasconcelos Leite | Psicologia da cultura; Fenomenologia; Formação da pessoa |
| Vitória Azevedo da Fonseca | Cinema e História: Ensino de História |
| Yuri Elias Gaspar | Psicologia da cultura; Fenomenologia; Formação da pessoa |





ANEXO IV

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA ESCRITA:

AUDY, Jorge Luis Nicolas; MOROSINI, Marília Costa (Orgs.). **Innovation and interdisciplinarity in the university** / **Inovação e interdisciplinariedade na universidade**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007. (parte 1 - p.22 a 204). Disponível em: https://ebooks.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/livros/inovacaoeinterdisciplinaridade.pdf . Acesso em 26 ago. 2024.





ANEXO V

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

| Senhor (| (a) Pró-reitor (a); | |
|--------------------------|-------------------------------------|--|
| Eu, | | |
| | | a como aluno(a) regular no Curso de Pós- |
| Graduação em | | , nível de |
| (_) Especialização (_) N | Mestrado (_) Doutorado, desta Uni | versidade. |
| Declaro | inteira responsabilidade pelos doc | cumentos e informações apresentados no ato |
| da matrícula, estando c | iente das penalidade cabíveis nos | arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de |
| que a omissão ou a ap | resentação de documentos e infor | rmações falsas ou divergentes implicam na |
| minha responsabilizaçã | o civil, criminal e administrativa. | |
| Declaro | ainda, que: | |
| () não sou candidato | - | |
| | | |
| () sou candidato co | mi deficiencia. Especificar | · |
| De acord | lo com a Portaria Normativa do M | EC Nº 13 e com as categorias raciais do |
| IBGE, me declaro: | | |
| () branco | () pardo | () indígena |
| () preto | () amarelo | () não declarado |
| | Neste termos, peço def | Perimento. |
| | | |
| | | |
| | Assinatura | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

| E | 1 | | | | | | | | | , |
|-------------|--------------|------------|-------------|---------|-------------|---------|---------------|--------|-------------------|-------|
| portador | do RG | | | e CPF | | | | | | , |
| candidate | inscrito | no | processo | de | seleção | do | Programa | de | Pós-graduação | em |
| | | | | | , ní | vel | | | | da |
| Universion | lade Federal | dos V | ales do Jeq | uitinh | onha e Mu | curi, | declaro, para | os de | vidos fins, que: | |
| (_ |) não pos | suo qu | alquer vinc | ulo er | npregatício |). | | | | |
| (_ |) possuo | víncul | o empregat | ício, 1 | nas preten | do me | desvincular | dele | para o recebiment | to da |
| bo | olsa. | | | | | | | | | |
| (_ |) possuo v | víncul | o empregatí | cio e | não tenho | interes | mular com | er bol | | |
| D | eclaro, aind | a, que | e qualquer | altera | ção na sit | uação | declarada a | cima | será informada | |
| imediatar | nente à Coo | rdenaç | ão do Prog | rama. | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | Assinatur | ra | | | | |
| | Dados E | Bancár | ios | | ٦ | | | | | |
| Banco: | | | | _ | | | | | | |
| Agência: | | | | _ | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Operação: _ | | | | | | | | | | |

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter obrigatoriamente conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.